



EDITAL Nº001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER –
BOLSA UNIVERSITÁRIA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE 2025.1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da Coordenadoria Municipal de Juventude em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), torna público aos estudantes universitários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o presente edital para concessão **BOLSA UNIVERSITÁRIA 2025.1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência estudantil executada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em consonância com as diretrizes normativas da **Lei municipal nº 2.164/2013**, tem como finalidade propiciar ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), composta paritariamente por entes do governo e da sociedade civil, responsabilizar-se-á pela habilitação e definição dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento da **BOLSA UNIVERSITÁRIA**.

2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Para concorrer à **BOLSA UNIVERSITÁRIA**, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:
- 2.2. Residir há mais 06 (seis) meses em Santa Cruz do Capibaribe;
- 2.3. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em outra cidade;
- 2.4. Não ter concluído curso de ensino superior;
- 2.5. Viajar 03 (três) dias, ou mais, por semana para cursar a sua graduação;
- 2.6. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada como bolsista integral;
- 2.7. Possuir, comprovadamente, renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio.

3. DO BENEFÍCIO

- 3.1. O benefício da **BOLSA UNIVERSITÁRIA** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe nesse edital corresponde ao repasse mensal de **R\$ 139.070,00 mil reais (cento e trinta e nove mil e setenta reais)** - podendo ser reajustado a qualquer momento – a ser rateado entre os universitários.
- 3.2. O **critério do rateio, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei nº 2.164/2013** será estabelecido através do total da quilometragem percorrido pelo universitário no trajeto Santa Cruz do Capibaribe – Instituição de Ensino Superior (IES) – Santa Cruz do Capibaribe, diferenciando os universitários que se deslocam até 80 km; os universitários que se deslocam acima de 80 km e 150 km e os universitários que se deslocam acima de 151 km.



3.3. O valor referência do repasse obtido, será realizado através da divisão dos R\$ 139.070,00 (cento e trinta e nove mil e setenta reais) pela quantidade de estudantes contemplados. O edital busca fazer as proporções de rateio através do cálculo do valor pago pelo transporte universitário para os diferentes centros, a fim de se obter um valor percentual igual do transporte que será concedido de acordo com a localização da IES do estudante contemplado. Deste modo, estabelece-se proporção igual referente ao valor pago, mais os valores reais diferentes para cada cidade.

3.4. A lei municipal nº 2.164/2013 em seu artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II, autoriza o pagamento de R\$ 139.070,00 (cento e trinta e nove mil e setenta reais) ao Programa Bolsa Universitária, podendo este valor ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o orçamento aprovado para o Município no ano vigente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR POR CATEGORIAS

4.1. O orçamento para o financiamento da Bolsa Universitária para o ano de 2025 é de R\$ 139.070,00 (Cento e trinta e nove mil e setenta reais) que serão divididos mensalmente da seguinte forma:

CIDADE	VALOR DO MONTANTE
Caruaru/PE	R\$96.140,00 (noventa e seis mil, cento e quarenta reais)
Campina Grande/PB	R\$42.930,00 (Quarenta e dois mil novecentos e trinta reais)

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Os estudantes, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos pertinentes contidos nos anexos deste edital, devidamente preenchidos e sem rasuras. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica e limitadas a apenas 1 (uma) inscrição por e-mail;

5.3. O Interessado poderá efetuar sua inscrição pelo site: <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>

5.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, aparecerá a aba de anexos, onde o estudante inscrito, anexará todas as suas documentações pessoais e dos seus familiares, é importante que **TODOS OS ANEXOS** estejam devidamente nomeados de forma que facilite a análise da documentação.

5.5. O período de realização das inscrições será das 00:00h do dia 17 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2025.

5.6. As inscrições também podem ser realizadas na sede da Coordenadoria da Juventude localizada na das 08h00 às 13h00 na **RUA DAVID MONTEIRO DOS ANJOS, S/N, CENTRO**;

6. DAS HIPÓTESES CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1. A concessão do benefício será **automaticamente cancelada** nos seguintes casos:

6.2. Quando o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção do transporte escolar ou se for ultrapassado o teto **estabelecido no artigo 2º, alínea "b" da Lei nº2.164/2013**;



- 6.3. Quando ficar comprovada a falsidade dos documentos apresentados;
- 6.4. Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em mais de 50% das disciplinas no período de concessão do benefício;
- 6.5. Se o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 6.6. Quando houver mudança de residência para outro município;
- 6.7. Quando o beneficiário deixar de cumprir quaisquer requisitos dispostos neste edital.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante listada nos anexos desse Edital, podendo ser realizada visita domiciliar por um dos membros da comissão para comprovar as informações declaradas;
- 7.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante o processo seletivo. Comprovada a fraude das informações, o estudante será desclassificado e perderá o direito de concorrer ao benefício.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. A lista dos contemplados será divulgada em **17 de MARÇO de 2025**.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os estudantes que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** terão um prazo de 03 (três) dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário das **08H às 13H de 19 a 21 de março de 2025**, através do site <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, dentro do mesmo protocolo aberto para realizar a inscrição.
- 9.2. Das decisões proferidas pela referida comissão caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do ato, que deverá decidir de forma terminativa no prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 9.3. Os recursos deverão ser interpostos a Comissão Permanente de Acompanhamento que encaminhará ao Chefe do Executivo.
- 9.4. O candidato com solicitação indeferida e com posterior deferimento do Chefe do Executivo receberá o benefício a partir da data do deferimento do recurso, sem direito ao valor retroativo.

10. DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A Lei nº 2.164/2013, em seu artigo 6º, dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento para análises dos documentos e recursos, que será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social; Coordenadoria da Juventude, por um representante da UESCC (União dos Estudantes de Santa Cruz do Capibaribe) e de 2 (dois) representantes dos universitários escolhidos entre eles.
- 10.2. Desse modo, **CONSIDERANDO** a Lei nº 3.897/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, define a competência das Secretarias do Município e da outras providências;



- 10.3. CONSIDERANDO** a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher;
- 10.4.** Fica disposto nesse Edital a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento composta da seguinte forma:
- a)** 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um deles titular e o outro suplente;
 - b)** 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, sendo um deles titular e o outro suplente;
 - c)** 1 (um) membro titular da representante da União dos Estudantes de Santa Cruz do Capibaribe (UESCC);
 - d)** 2 (dois) membros titulares representantes dos Universitários escolhidos entre eles;
- 10.5.** Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento deverão comparecer às reuniões sempre que convocados. O não comparecimento deverá ser expressamente comunicado com justificativa formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas.
- 10.6.** Em caso de ausência não justificada ou o não comparecimento em pelo menos 02 (duas) convocações consecutivas, o membro será automaticamente substituído ou excluído da Comissão.
- 10.7.** A substituição dos membros ausentes será realizada mediante indicação formal das entidades representadas ou, na ausência de indicação, por designação do Poder Executivo.
- 10.8.** A Comissão Permanente de Acompanhamento, poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo;
- 10.9.** A Comissão Permanente de Acompanhamento reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

- 11.1.** Elaborar e divulgar amplamente o edital nos transportes universitários, locais públicos, sites e blogs do município;
- 11.2.** Receber as inscrições dos candidatos;
- 11.3.** Analisar, habilitar e validar os candidatos;
- 11.4.** Elaborar e divulgar amplamente a lista dos candidatos contemplados nos transportes universitários, em locais públicos, sites e blogs do município;
- 11.5.** Realizar procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades na concessão dos benefícios capazes de comprometer a lisura do processo e a integridade do benefício, podendo solicitar auxílio técnico ao Poder Executivo;
- 11.6.** Elaborar e decidir sobre omissões contidas no edital.



12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1. A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em 24 de março de 2025.

13. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

- 13.1. A Bolsa Universitária no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE para concessão em 2025, terá duração de **5 (cinco) meses**, condicionada à disponibilidade orçamentária anual.
- 13.2. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal N.º 2.164/2013, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente de Acompanhamento de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 14.1. Os bolsistas deverão comunicar a Coordenadoria da Juventude qualquer mudança referente aos seus cadastros informados no ato da inscrição.
- 14.2. Os bolsistas, ao entregarem a conta bancária, firmarão um Termo de Compromisso.
- 14.3. O Estudante bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para custear o valor pago pelo seu deslocamento a Instituição de Ensino Superior – IES.
- 14.4. O bolsista deverá, obrigatoriamente, após a última parcela do benefício recebido, encaminhar à Coordenadoria da Juventude a Prestação de Contas (Anexo VII) no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 14.5. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o estudante beneficiado ficará impossibilitado de concorrer à bolsa no Edital 2025.2 até que seja regularizada a pendência, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de reprovação da prestação de contas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte do término da utilização da BOLSA UNIVERSITÁRIA;
- 15.2. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 15.4. Este edital será válido até 30 de junho de 2025.



16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1 ANEXO I - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL;**
- 16.2 ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO;**
- 16.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA DO PROFISSIONAL AUTONOMO;**
- 16.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA;**
- 16.5 ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA;**
- 16.6 ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 31 de janeiro de 2025.

JÉSSICA MOREIRA LAGOS
Coordenadora Municipal da Juventude

GABRIEL PONTES RAMOS
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE



ANEXO I
CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

EVENTOS	DATA/PERÍODOS	LOCAL
Publicação do Edital	31/01/2025	Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no sítio eletrônico: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/
Período das Inscrições	Das 00:00min de 17/02/2025 às 23:59min de 28/02/2025	Inscrição e envio da documentação pelo site: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/
Avaliação da documentação pela Comissão	De 10/03/2025 a 12/03/2025	Coordenadoria da Juventude
Divulgação do Resultado Preliminar	17/03/2025	Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no sítio eletrônico: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/
Prazo para apresentação de Recurso	19/03/2025 a 21/03/2025	Acessar formulário pelo site: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ ou via e-mail
Divulgação do Resultado Definitivo	24/03/2025	Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no sítio eletrônico: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

- a) RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de Trabalho);
- c) Contracheque atualizado dos últimos 03 meses (se houver);
- d) Comprovante de residência, do mês de dezembro/2024 e de janeiro/2025 em nome de um dos componentes do grupo familiar ou com **declaração do locatário assinada e com firma reconhecida** (podendo ser de água, luz ou telefone);
- e) Comprovante de domicílio eleitoral atualizado da 109ª Zona Eleitoral do TER-PE;
- f) Dados Bancários com a **CHAVE PIX CPF**;
- g) Declaração completa do Imposto de Renda atualizada. No caso da não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, consultar no site da Receita Federal, preencher e Imprimir, o conteúdo obtido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- h) Folha resumo de atualização cadastral do **CADÚNICO** – Cadastro Único Para os Programas Sócios do Governo Federal;
- i) NIS (Número de identificação Social) atualizado em até 2 anos, devendo pertencer a base de dados do **CADÚNICO** do Município de Santa Cruz do Capibaribe;
- j) Caso algum membro da família desempenhe trabalho informal (autônomo) ou que não possua nenhuma atividade remunerada deverá apresentar AUTODECLARAÇÃO de renda conforme modelos constantes nos ANEXOS II e III deste Edital;
- k) Os desempregados deverão apresentar a rescisão do último contrato de trabalho e o extrato do seguro-desemprego, caso não possua atividade remunerada preencher a AUTODECLARAÇÃO prevista no ANEXO III;
- l) Apresentação da Ficha 19 que corresponde a conclusão do ensino médio;
- m) Caso tenha concluído o ensino médio na rede privada, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL;
- n) Comprovante da matrícula em Instituição de Ensino Superior e o quadro de horários;
- o) Uma foto 3x4 do candidato;
- p) Termo de Adesão ao Programa devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do ANEXO IV.



OBSERVAÇÃO:

- a) O Estudante no ato da inscrição deverá apresentar, além da sua documentação pessoal a documentação de TODOS os membros da família com quem reside.
- b) As documentações exigidas dos membros familiares, são as mesmas para o candidato, conforme previsto no ANEXO II.
- c) Caso um dos membros familiar, seja menor de 18(dezoito) anos, apresentar cópia da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG**;
- d) A critério do interessado, poderá ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
- e) A critério da Comissão Permanente de Acompanhamento poderá solicitar outros documentos ou informações que julgar necessários;
- f) O Candidato que se declara independente, não será dispensado da apresentação das documentações referente a família;
- g) As declarações deverão ser assinadas pelo declarante e mais duas testemunhas acompanhadas do número do CPF, com local e data;
- h) Na falta de documentação, a Comissão Permanente de Acompanhamento não apreciará a solicitação;
- i) Em caso de omissão de informações o aluno estará sujeito as penalidades previstas em lei;

Os profissionais autônomos devem apresentar a declaração constante no ANEXO III, preenchida pelo estudante beneficiário. **Observação:** O estudante beneficiário deverá utilizar os rendimentos dos últimos 04(quatro) meses para encontrar a média de sua renda.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____
CPF nº _____ RG _____
residente à _____,
cidade _____, à _____ (meses/anos),
declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos quatro meses, é de
R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades
(o que faz e onde)

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implica, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe/PE _____ de _____ 2025

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____

CPF nº _____ RG _____

Residente à _____,

cidade _____, à _____ (meses/anos), declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Eu, _____

Endereço: _____

Telefone: _____

portador(a) do CPF nº _____, Carteira de identidade nº _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Chave PIX CPF: _____ pelo presente instrumento, formaliza adesão ao programa bolsa universitário, nos termos da LEI N° 2.164/2013, de 28 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo no transporte escolar a alunos universitários residentes em nosso município e que se deslocam para outros municípios. Declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos legais e me comprometo a cumprir todas as exigências, estando sujeito às penalidades.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Beneficiário



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Instituição de Ensino Superior: _____
Curso: _____
Semestre/Período: _____

DETALHAMENTO DO USO DO BENEFÍCIO

Período Referente: // _____ a // _____ (Detalhar de qual mês a qual mês recebeu o benefício).

1. Informações do uso do benefício:

- Valor total recebido no período: R\$ _____
- Nome do proprietário do transporte _____
- Placa do Veículo: _____ RENAVAL: _____

2. Detalhamento das despesas (anexar comprovantes):

DATA	VALOR DA PASSAGEM (R\$)	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

Declaro para os devidos fins que as informações acima prestadas são verdadeiras e que os valores recebidos no âmbito do Programa Bolsa Universitária foram integralmente utilizados para o pagamento de transporte escolar, conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.164/2013 e no Edital do programa.

Estou ciente de que a prestação de contas falsa ou a utilização indevida do benefício acarretará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento integral dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Beneficiário:

Observação:

É necessário anexar junto a essa prestação de contas:

1. Comprovantes de pagamento de passagens (Comprovante de pagamento ao motorista do veículo);
2. Cópia do comprovante de frequência mensal;
3. Outros documentos que comprovem o uso do benefício para transporte escolar.